

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 25/2021
Ato de Retificação do EDITAL Nº 49/2021 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as retificações a seguir, que regem o processo seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2022, em conformidade com o estabelecido no subitem 1.9.5 do Edital regulador.

1. **RETIFICAR** o Edital nº 49/2021-NC/PROGRAD, nos termos seguintes:

Onde se lê:

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, sobretudo no Anexo II deste edital, e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

Leia-se:

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

Onde se lê:

- 3.6.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.6) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar, ou, em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.6.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente à taxa de inscrição e à taxa de alteração desta, no total de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.6.

Leia-se:

- 3.6.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.6) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar, ou, em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.6.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 155,00)

e da taxa de alteração desta (R\$ 35,00), no total de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.6.

Onde se lê:

- 3.13.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.13.7 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência (previstas no subitem 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) deverá, do dia 13/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021, enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.

Leia-se:

- 3.13.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam apoio especializado.
- 3.13.7 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência (previstas no subitem 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, **do dia 13/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.

Onde se lê:

- 4.1 Serão concedidas condições diferenciadas aos candidatos com necessidades educacionais especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda com distúrbios de aprendizagem) para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.
- 4.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2021, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e impressões de objetos em 3D.

Leia-se:

- 4.1 Serão concedidas condições diferenciadas aos candidatos que apresentem deficiência (auditiva, físico-motora, visual múltipla, surdocegueira), surdez, transtorno do espectro autista, TDH, distúrbios da aprendizagem e transtorno mental para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2.1 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.
- 4.3 O laudo médico deve ter sido emitido a partir do ano de 2019, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferenciada do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, sala com número reduzido de candidatos e impressões de objetos em 3D.

Onde se lê:

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia 13/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

Leia-se:

- 4.5.1 Quem estiver amamentando no período do processo seletivo deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **13/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.5.2 Para a condição estabelecida no subitem 4.5.1, deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

Onde se lê:

- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático) estabelecido para o PS-UFPR-2021/2022 e apresentados em formulário específico, no período compreendido **entre 12h00min do dia 01/03/2022 e 11h59min do dia 03/03/2022**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que fundamentados exclusivamente com base nos critérios gerais de correção do Guia do Candidato, bem como nos critérios específicos do espelho de correção e apresentados em formulário específico, no período compreendido **entre 12h00min do dia 01/03/2022 e 11h59min do dia 03/03/2022**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

2. **SUPRIMIR** os seguintes itens:

- 1.6.3 Os candidatos ao curso de Administração Pública na modalidade de Educação a Distância ofertado na cidade de Terra Roxa poderão optar por realizar as provas nas cidades de Curitiba ou Palotina.
- 3.13.6 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
12. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
- 12.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante.
- 12.1.1 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 12.1.2 Apenas o nome completo e o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site do NC/UFPR, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 12.1.3 Os documentos enviados pelo candidato permanecerão retidos junto ao NC/UFPR.
- 12.1.3.1 Os documentos enviados pelo candidato inscrito no processo seletivo para os cargos de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) serão encaminhados à Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP-PR).

- 12.1.4 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na base de dados interna do NC/UFPR em observância ao estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFPR (CPAD/UFPR).
- 12.1.3.2 Os dados pessoais enviados à Secretaria de Segurança Pública do Paraná serão salvos na base de dados interna do NC/UFPR durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação do resultado final.
- 12.1.3.3 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na base de dados do NC/UFPR enquanto durar a relação contratual do processo seletivo para os cargos de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná (PMPR).
- 12.1.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao NC/UFPR poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o NC/UFPR se compromete à sua não divulgação pública:
- a) Endereço residencial;
 - b) Número de telefone;
 - c) Filiação;
 - d) Sexo;
 - e) Endereço eletrônico.
- 12.1.6 O NC/UFPR poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 12.1.5.
- 12.1.7 O NC/UFPR não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Secretaria de Segurança Pública do Paraná, à Polícia Militar do Paraná ou à Administração Pública em geral.

ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O candidato manifesta sua intenção livre, informada e inequívoca e concorda que a Universidade Federal do Paraná (UFPR) faça o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica abaixo discriminada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

O candidato também concorda e consente que a UFPR tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como aquelas que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A UFPR está autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e está autorizada a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do candidato:

1. Número e imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF); 2. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); 3. Estado civil; 4. Data de nascimento; 5. Endereço residencial; 6. Número de telefone; 7. Endereço eletrônico (e-mail); 8. Escola em que se formou; 9. Filiação; 10. Sexo biológico.

O tratamento dos dados pessoais acima relacionados terá as seguintes finalidades: **1. Participação no Processo Seletivo Próprio da UFPR.**

A UFPR também está autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para atendimento das finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e, neste caso, a Universidade Federal do Paraná exigirá que estes agentes observem os mesmos padrões de privacidade e segurança da informação por ela seguidos. O compartilhamento de dados poderá, eventualmente, ser feito com entidades localizadas fora do território brasileiro.

A UFPR se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A UFPR, nos termos do artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, informa que comunicará ao candidato e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao candidato.

A UFPR poderá manter e tratar os dados pessoais do candidato durante todo o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O candidato poderá solicitar à UFPR, a qualquer tempo, que seus dados pessoais não anonimizados sejam eliminados.

O candidato tem o direito de obter da UFPR, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição/notificação: 1. Confirmação da existência de tratamento; 2. Acesso aos dados; 3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; 4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados; 5. Portabilidade para outra IES, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação de autoridade nacional ou de órgão controlador, observados os segredos comerciais, acadêmicos e pedagógicos; 6. A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do candidato, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados; 7. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o candidato realizou uso compartilhado de dados; 8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e, 9. Revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados.

O candidato tem ciência que o consentimento no tratamento de dados poderá ser revogado, a qualquer tempo, mediante solicitação à UFPR. A revogação do consentimento, entretanto, não afetará o tratamento de Dados Pessoais realizados antes da revogação.

3. INSERIR os seguintes itens:

4.5.5 As orientações estabelecidas no subitem 4.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

3.12.13 Para a concessão da isenção da taxa de inscrição dos candidatos inscritos aos cargos de Cadete PM e Cadete BM não se aplica o disposto no subitem 3.12.1 do Edital. Poderá ser concedida a isenção ao candidato inscrito aos cargos de Cadete PM e Cadete BM que:

- a) Comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
 - b) Comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
 - c) Comprove ter realizado doação de sangue ou de medula óssea por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017.
- 3.12.14 As solicitações de isenção para os candidatos inscritos para o concurso para os cargos de Cadete PM e Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **13 a 27/09/2021**¹ para solicitações com base no CadÚnico;
 - b) **13 a 01/10/2021**² para solicitações com base nas Leis estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.
- 3.12.15 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.12.14.
- 3.12.16 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato para o concurso para os cargos de Cadete PM e Cadete BM deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Em seguida, observado o prazo mencionado na alínea “a” do subitem 3.12.14, acessar o link disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) específico para este fim e, mediante login e senha do Portal do Candidato, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio CadÚnico.
- 3.12.17 Para a concessão da isenção solicitada por meio do CadÚnico, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.12.18 Não terão direito à isenção os candidatos para o concurso para os cargos de Cadete PM e Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.12.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei estadual nº 19.196/2017, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do subitem 3.12.14, encaminhar os documentos que comprovem a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 3.12.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na Lei estadual nº 19.293/2017, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do subitem 3.12.14, encaminhar um documento comprove que realizou a doação de sangue ou de medula óssea, expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida

¹ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

² Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2022, ou seja, no período de 10/09/2020 a 09/09/2021³.

- 3.12.21 Os documentos mencionados nos subitens 3.12.19 e 3.12.20 deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, mediante login e senha do Portal do Candidato, no prazo mencionado no subitem 3.12.14, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
- 3.12.22 A relação nominal com o deferimento ou não do pedido de isenção para os candidatos inscritos para o concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia:
- a) **01/10/2021**⁴ para solicitações com base no CadÚnico;
 - b) **08/10/2021**⁵ para solicitações com base nas Leis estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.
- 3.12.23 Questionamentos sobre o resultado preliminar do pedido de isenção para os candidatos inscritos no concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM serão aceitos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, mediante login e senha do Portal do Candidato no seguinte período:
- a) Para solicitações com base no CadÚnico, entre **00h01min do dia 04/10/2021 até 23h59min do dia 05/10/2021**⁶;
 - b) Para solicitações com base nas Leis estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017, entre **00h01min do dia 11/10/2021 até 23h59min do dia 12/10/2021**⁷.
- 3.12.24 Candidatos inscritos no concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base em uma das **Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.
- 3.12.25 Candidatos inscritos no concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **10/11/2021** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.12.26 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM.
- 3.12.27 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição do concurso aos cargos de Cadete PM e Cadete BM antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

³ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

⁴ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

⁵ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

⁶ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

⁷ Alterado pela Retificação nº 33/2021, publicada em 23/09/2021.

3.12.28 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato aos cargos de Cadete PM e Cadete BM que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:

- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
- d) À exclusão⁸, se no exercício do cargo efetivo.

4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 49/2021-NC/PROGRAD.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

⁸ Alterado pela Retificação n° 33/2021, publicada em 23/09/2021.